



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

**Código de Conduta
para os Estudantes da
Universidade Portucalense
Infante D. Henrique**

PE.GE.05.1

Originalmente aprovado em 9 de setembro de 2015

Revisto e aprovado pelo Reitor em 24 de maio de 2021, ouvidas as Direções dos Departamentos em 14 de abril de 2021, o Conselho Pedagógico em 14 de abril de 2021 e o Conselho Científico em 28 de abril de 2021

Preâmbulo

A Universidade é uma instituição com responsabilidades sociais e com um papel importante no desenvolvimento da comunidade. Assim, e para incorporação dos valores assumidos pela UPT, a Instituição aprovou em 9 de setembro de 2015 um Código de Conduta para os Estudantes da Universidade Portucalense que visa criar e promover, continuamente, a convivalidade saudável entre os diversos membros da comunidade académica, para benefício de todos, sempre no respeito pela diversidade e liberdade de cada membro da Comunidade.

Mantendo-se integralmente válidas as normas de conduta e diretrizes de boas práticas então aprovadas, e que abaixo se reproduzem integralmente, entendeu-se ser necessário visitar o documento com o objetivo específico de aditar normas e diretrizes suscitadas por toda esta evolução do modelo educativo, com profusa inclusão de modelos e práticas de ensino e aprendizagem a distância, que já estando no horizonte foi acelerada pela pandemia do COVID-19 que nos invadiu desde março de 2020.

Neste contexto, incorporando propostas das Direções dos Departamentos e do Conselho Pedagógico. Ouvidos em reuniões de 14 de abril de 2021, bem como do Conselho Científico, ouvido em 28 de abril de 2021, aprovo a atualização do Código de Conduta, sob a forma da incorporação de um aditamento, de que resulta a republicação integral seguinte:

1. Conduta nas relações pessoais com professores, colegas e funcionários

Nas relações pessoais com os professores, colegas e funcionários, os estudantes devem:

- 1.1. Agir com urbanidade, evitando utilizar um vocabulário inapropriado para o contexto;
- 1.2. Respeitar os docentes e seguir as orientações emanadas por estes no âmbito das suas funções;
- 1.3. Respeitar as diferenças individuais, culturais, religiosas e étnicas.

2. Contribuição ativa para a harmonia da convivência escolar

Neste âmbito é exigido aos estudantes que:

- 2.1. Se comportem condignamente dentro da sala de aula, nomeadamente banindo, em qualquer circunstância não autorizada, o uso de telemóveis, que obrigatoriamente devem estar desligados;

- 2.2. Sejam pontuais, respeitando a tolerância aprovada para o início das sessões de trabalho, momentos após os quais os professores poderão não autorizar a entrada na sala de aula;
- 2.3. Evitem entrar e sair durante as aulas, por circunstâncias não justificadas perante o docente;
- 2.4. Suprimam qualquer consumo de substâncias lícitas ou ilícitas, que possa interferir negativamente no seu comportamento dentro da instituição;
- 2.5. Não fumem dentro dos espaços fechados da Universidade / em todos os espaços da Universidade;
- 2.6. Enverguem vestuário adequado à formalidade do contexto, tendo em especial consideração os momentos de avaliação que incluam provas orais e provas públicas perante júris evitando peças de roupa inapropriadas para a formalidade do ato (nomeadamente, não usar boné, shorts de praia, chinelos);
- 2.7. Contribuam ativamente para a manutenção do bom estado de conservação e limpeza das instalações, evitando o desperdício de recursos e a sua utilização abusiva e/ou fraudulenta;
- 2.8. Respeitem as regras de segurança vigentes na instituição, relativas a pessoas e bens.

3. Comportamento Institucional

Neste âmbito é exigido aos estudantes que:

- 3.1. Conheçam os Regulamentos da Universidade Portucalense, em particular o Regulamento Disciplinar dos Estudantes, o Regulamento de Direitos e Deveres do Estudante e o Regulamento Pedagógico;
- 3.2. Adotem uma postura de cumprimento das normas de integridade académica, de promoção da ética e de combate à fraude, plasmadas nos documentos supra identificados, no respeito pela cultura de valores e padrões éticos que a UPT defende e promove em todas as vertentes da sua missão;
- 3.3. Utilizem o endereço de correio eletrónico institucional, quando se dirigem a docentes e órgãos da universidade;
- 3.4. Se abstenham, sob pena de sanção disciplinar, de:

- 3.4.1. Fazer uso indevido do nome e símbolos da instituição;
- 3.4.2. Cometer qualquer fraude académica, tal como tipificado no artigo 48.º do Regulamento Pedagógico;
- 3.4.3. Utilizar material informático para fins não autorizados;
- 3.4.4. Fornecer informação falsa por ocasião do preenchimento de formulários e documentos da Universidade;
- 3.4.5. Cometer quaisquer atos de violência contra pessoas ou possam ser acusados de vandalização das instalações e equipamentos.

4. Aditamento – normas de boas práticas associadas á atividade de Educação a Distância

Na atividade de Educação a Distância reconhecemos todo um conjunto de especificidades pedagógicas, mas, em paralelo, mantêm-se exigências de probidade e de urbanidade na comunicação docentes-estudantes, espelhadas nas normas já especificadas, que de todo releva preservar e no que se inclui: (i) o contacto visual; (ii) a pontualidade; (iii) as intervenções dos estudantes durante as aulas; (iv) a preservação do ambiente audio; e (v) a capacidade dos docentes identificarem os participantes.

Neste âmbito, exige-se aos estudantes:

4.1. Ligação das câmaras na atividade síncrona a distância

Os estudantes devem ter as câmaras dos seus dispositivos de acesso continuamente ligadas durante o horário das aulas a distância, sob pena de os docentes os removerem das sessões, caso não apresentem motivos aceites pelos docentes para a não ligação.

Relevam duas notas específicas sobre este tema:

Assim como acontece nas aulas presenciais, em que os docentes e estudantes têm a oportunidade de se conhecerem e de verem a pessoa com quem estão a falar, também no contexto a distância tal prática é essencial ao processo de ensino-aprendizagem.

A privacidade de cada um não será colocada em causa, bastando para o efeito que coloquem um pano de fundo virtual, que pode ser o da própria UPT, disponível no Portal institucional, em <https://siupt.upt.pt/system/page.php?p=283>.

4.2. Pontualidade

Renova-se, a este respeito, a diretriz enunciada no ponto 2.2., acima:

É exigida pontualidade a todos os participantes na Sala de Aula Virtual, respeitando as tolerâncias aprovadas para o início das sessões de trabalho, momentos após os quais os professores poderão não autorizar a entrada na Sala de Aula Virtual;

4.3. Intervenções durante as aulas a distância

As intervenções dos estudantes durante as aulas a distância devem ser precedidas do pedido de intervenção, que pode ser feito a partir das funcionalidades “Levantar a Mão” ou disponível nas diversas plataformas de suporte às aulas a distância (como é o caso do Zoom), ou por abertura do microfone e solicitação de intervenção.

4.4. Ligação dos microfones

Os estudantes devem manter os seus microfones desligados durante o decurso das aulas a distância, a fim de evitar ruídos e/ou retroação áudio que podem ser perturbadores do normal decurso das mesmas, devendo naturalmente ligar esses equipamentos nos momentos em que desejem intervir, tal como referido no n.º 4.3..

4.5. Acesso e identificação dos participantes

4.5.1. Os estudantes devem aceder aos endereços disponibilizados para as aulas a distância, usando obrigatoriamente os seus endereços institucionais de Correio-E;

4.5.2. No acesso às aulas a distância os estudantes (independentemente do dispositivo de acesso usado) devem colocar o nome e sobrenome para uma fácil identificação por parte dos docentes.

Noutro plano, espera-se dos estudantes uma atitude proativa de participação académica (i) tantos nos períodos de atividade síncrona, (ii) como nos períodos de atividade assíncrona.

E, neste âmbito, espera-se dos estudantes:

4.6. Participação ativa nos momentos síncronos- sendo a participação ativa de todos determinante para o sucesso da aula, todos os estudantes devem:

4.6.1. Desenvolver um espírito de participação no decurso das aulas virtuais, procurando contribuir positivamente para a dinâmica da aula.

4.6.2. Preparar atempadamente, sempre que aplicável, os textos/casos, disponibilizados antecipadamente pelos docentes para análise nas aulas.

4.7. Participação ativa nos momentos de trabalho assíncronos – pós aulas virtuais, em atividade colaborativa com docentes e estudantes e em atividade colaborativa entre estudantes:

- 4.7.1. Esclarecimento de dúvidas posteriores ao fecho das aulas virtuais - caso surjam dúvidas posteriores às aulas virtuais, os estudantes devem contactar os respetivos docentes usando sempre o correio-E institucional respetivo, identificando-se (nome e número de aluno), indicando a unidade curricular a que reporta o pedido de esclarecimento e incluindo em cópia os endereços institucionais dos colegas que estejam envolvidos no assunto em causa (por exemplo, quando se trata de uma questão relativa a um trabalho de grupo).
- 4.7.2. Atividade colaborativa entre estudantes e com os docentes – no quadro da organização das FUC os estudantes podem e devem corresponder a iniciativas docentes de discussão académica em momentos organizados por acordo.
- 4.7.3. Atividade colaborativa entre estudantes – espera-se dos estudantes iniciativa no sentido de promoverem trabalhos e discussões conjuntas em momentos a definir pelos grupos de trabalho.

Porto, 24 de maio de 2021

O Reitor,